



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*

*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*

*CNPJ 95.639.472/0001-03*

## **LEI Nº 1803/2020**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

|                                                                 |                     |                |    |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----|
| 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |                     |                |    |
| 10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                      |                     |                |    |
| 10.002/15.451.0028.1213-Recapamento                             | Asfáltico           | Proposta       | nº |
| 000860/2019/M.DESENV.REGIONAL/CAIXA                             |                     |                |    |
| DESPESAS DE CAPITAL                                             |                     |                |    |
| INVESTIMENTOS                                                   |                     |                |    |
| 10002/4490.51.00.00-Fonte 3.1.844                               | Obras e Instalações | R\$ 238.750,00 |    |
| TOTAL                                                           |                     | R\$ 238.750,00 |    |

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

|                                                                          |   |                |           |
|--------------------------------------------------------------------------|---|----------------|-----------|
| RECEITA DE CAPITAL                                                       |   |                |           |
| 2418.10.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades |   |                |           |
| 2418.10.90.00.00                                                         | — | Recapamento    | Asfáltico |
| 000860/2019/M.DESENV.REGIONAL/CAIXA                                      |   | Proposta       | nº        |
| -Fonte 3.1.844                                                           |   | R\$ 238.750,00 |           |
| TOTAL                                                                    |   | R\$ 238.750,00 |           |

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.

**MOACIR ANDREOLLA**  
**Prefeito Municipal**